



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 415/2021

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Justiça e Cidadania

UNIDADE: Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC

ASSUNTO : Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA : Solicitação de devolução de valor de depósito de perícia médica. Ausência de resposta. Provimento recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 415/2021

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, conforme consta do protocolo SIC em epígrafe, para acesso a devolução de valor de depósito de perícia médica.
2. O silêncio do órgão motivou o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. A Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à informação (LAI), regulamentada no âmbito do Estado de São Paulo pelo Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, veio dar concretude ao direito à informação previsto no artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.
4. Deve-se consignar que tal direito se reflete em um dever positivo da administração pública, que consiste não apenas em receber as manifestações de cidadãos, mas também em respondê-las, ainda que para afirmar, de modo fundamentado, eventual impossibilidade do acesso às informações pleiteadas ou informar que não tem competência. Nesse sentido, pode-se inferir que o silêncio do órgão público equivale a uma resposta negativa, e imotivada, à demanda efetuada.
5. Assim, considerando a falta de atendimento da demanda até o presente momento e ausente qualquer justificativa para afastar a regra geral da publicidade, caso existentes os dados solicitados, **conheço do recurso**, e no mérito, **dou-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei de Acesso à Informação - LAI e 20, incisos I e IV, e §2º, do Decreto nº 58.052/2012, devendo o órgão adotar as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na referida Lei nº 12.527/2011.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se

Classif. documental | 006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

Ouvidoria Geral do Estado

ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 20 de outubro de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel

Ouvidor Geral do Estado

Ouvidoria Geral do Estado